



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição n.º 525

Total de Páginas: 008

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 001/2021

**SUMULA:** Dispõe sobre a Programação Financeira mensal e cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor em 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de janeiro de 2.021.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º. 019/2021

**SÚMULA:** Deferimento de Férias de Conselheiro Tutelar:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as Férias da Conselheira Tutelar a Sra. Pamela Jacira Suzuki Ken;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDO, férias a Sra. **PAMELA JACIRA SUZULI KEN** no período de 10/02/2021 a 11/03/2021.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 17 de Fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito



**DECRETO N.º 020/2021**

**SÚMULA:** Nomeação de suplente para exercer o cargo de membro do Conselho Tutelar.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a desistência formal de membro do Conselho Tutelar o Sr. Alysson Henrique de Oliveira (Suplente);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADA, a Sra. **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA** para o exercício do cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, a partir de 10/02/2021, para o período de Férias da Sra. **PAMELA JACIRA SUZUKI KEN** por 30 dias.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 17 de Fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 053/2021**

Designa a servidora para a função de **Fiscal Sanitário de**

**Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 2, da Lei Municipal nº 855/1990 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Deiziane Rodrigues Escaraber	Contratação através do PSS 001/2021	Ensino Superior Completo	Enfermagem

**Art. 2º.** A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 17 de Fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 054/2021**

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder, Licença Sem Vencimentos, para a Servidora Pública Municipal, Sra. **IZABEL**

**CRISTINA BARBOSA BECKER** do cargo de Professor de Magistério, a partir de 08/02/2021 com o término em 07/02/2023.

**Art.2º. Considerando** que por ser um ato **Discricionário da Administração**, o ato pode ser revogado a qualquer momento por interesse da Administração.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



**EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO N.º 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ (CIEE PR), CNPJ n.º 76.610.591/0001-80. Objeto: contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Vigência 08/03/2021 a 07/03/2022. Data de assinatura: 17/02/2021, DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO - CPF: 005.916.379-87 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO N.º 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 011/17**

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENESIO LANINI FILHO, CNPJ n.º 19.541.842/0001-89. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos computadores utilizados pela administração municipal. Vigência 23/03/2021 a 22/03/2022. Data de assinatura: 17/02/2021, GENESIO LANINI FILHO - CPF: 049.274.529-30 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N.º 015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO**

**PRESENCIAL N.º 003/2020**

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa TV EDITORA E GRÁFICA EIRELI ME, CNPJ n.º 28.454.259/0001-21. Objeto: registro de preços para possível contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo e Legislativo, com espaço aproximado de 65.000 (sessenta e cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Vigência 05/03/2021 a 04/03/2022. Data de assinatura: 17/02/2021, FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA - CPF: 111.556.189-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



**PORTARIA N.º 055 / 2021**

Designa servidores para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 002/2021 de seleção de mãe e/ou pai social a ser contratado no município de Ribeirão do Pinhal, para atendimento da Casa Lar Irmã Izília Folador

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021 de seleção de mãe e/ou pai social a ser contratado no município de Ribeirão do Pinhal, para atendimento da Casa Lar Irmã Izília Folador, ficando o primeiro designado como Presidente:

- I) Marluce Marcelino Peccin Coutinho, Secretária Municipal da Assistência Social;
- II) Flávia Aline Ferraz, Psicóloga, Secretaria de Assistência Social;
- III) Milene Zampieri Badaró, Assistente Social, Secretaria de Assistência Social;
- IV) Larissa Flasino Banuth Rodrigues, Psicóloga, Secretaria de Assistência Social;
- V) Jander Jean Pinheiro, Chefe do Recursos Humanos, Prefeitura Municipal;
- VI) Juliano Zacarias Ferreira, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Educação;

**Art. 2º.** Compete à Comissão Organizadora, a execução e coordenação do Processo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 17 de Fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 056/ 2021**

Designa servidores para comporem a Comissão Fiscalizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 002/2021 de seleção de mãe e/ou pai social a ser contratado no município de Ribeirão do Pinhal, para atendimento da Casa Lar Irmã Izília Folador

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão Fiscalizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021 de seleção de mãe e/ou pai social a ser contratado no município de Ribeirão do Pinhal, para atendimento da Casa Lar Irmã Izília Folador:

- I) Rodrigo Lanini Borges, Chefe de Gabinete, Prefeitura Municipal;
- II) Aline Ramos Correa, Auxiliar Administrativa, Prefeitura Municipal;
- III) Cenilto Carlos da Silva, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**Art. 2º.** Compete à Comissão Fiscalizadora e Examinadora responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Processo Seletivo Simplificado, do município de Ribeirão do Pinhal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 17 de Fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**

**RESOLUÇÃO CMDI N.º 001/2021**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que foi apresentado

em reunião ordinária realizada na data de 09/02/2021 e registrada através da Ata de Reunião n.º 01/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 17 de Fevereiro de 2021.

Silvia de Almeida Paes  
Presidente do CMDI

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**Objeto:** Contratação de serviços referentes à implantação de software para a gestão da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, contendo desenvolvimento de website responsivo, com Diário Oficial, Gestão do Processo Legislativo, Transmissão das Sessões, Gestão de Protocolos e Sistema de Votação Eletrônica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 01 de fevereiro de 2021.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

**CNPJ:** 77.778.751/0001-68

**Contratada:** SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA – ME

**CNPJ:** 24.092.271/0001-82

**Valor Mensal:** R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

**Valor Total Anual:** R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)

**Vigência:** 01/02/2021 a 31/01/2022.

Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de fevereiro de 2021.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

#### **PORTARIA Nº 019/2021**

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais),

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 008

Ano IV | Edição n.º 525 - Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

para a cidade de Sabáudia - PR, com o afastamento no dia 18/02/2021, conforme solicitação sob n.º 003/2021 de 175/02/2021, feita pelo vereador WILLIAN ANTONIO DE PAIVA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de fevereiro de 2021.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

**Assinatura Digital**